Lagoa da Prata, 28 de maio de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para firmar convênio com o Centro de Educação Infantil Arlete Antunes, para fins de repasse dos recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, relativamente aos alunos matriculados na entidade e que compõem o senso escolar no qual se baseia o repasse dos recursos que o Município recebe.

Salientamos que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vem demonstrando anualmente.

Segue, em anexo, cópia do plano de trabalho da entidade beneficiada, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Municipal.

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 02 / 06 / 2020

Câmara Municipal
de Lagoa da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM nº 49/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar e Contém Outras Providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.474,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria de Educação / Ensino Municipal
Ação: 4.046 - Atendimento ao Educando / Parcerias
3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte de Recursos: 144 – PNAE) R$ 19.474,00

Total R$ 19.474,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada a seguinte dotação para anulação:

08.02 – Secretaria de Educação / Ensino Municipal
Ação: 4.034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental
3390.30 – Material de Consumo (Ficha 514 – Fonte de Recursos 144) ... R$ 19.474,00

Total R$ 19.474,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 008/2020

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

À
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Educação tenciona firmar convênio com o Centro de Educação Infantil Arlete Antunes, para fins de repasse dos recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, relativamente aos alunos matriculados em tal entidade que compõem o senso escolar no qual se baseia o repasse dos recursos que o Município recebe.

Para tanto, será necessária a abertura de crédito adicional, cujo projeto de lei solicito que seja encaminhado à Câmara Municipal, juntamente com o pedido de autorização para o repasse a ser efetuado.

Dotação a ser criada por **Crédito Suplementar**:

08.02 – Secretaria de Educação / Ensino Municipal

Ação: 4.046 – Atendimento ao Educando/Parcerias

3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte de Recursos: 144 –PNAE) R$ 19.474,00

Como recurso à abertura dos créditos especificados, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria de Educação / Ensino Municipal

Ação: 4.034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental

3390.30 – Material de Consumo (Ficha 514 – Fonte de Recursos 144) R$ 19.474,00

Desde já agradeço,

Documento recebido em 21/05/2020
Procuradoria Municipal

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contadora Municipal

Ofício: Nº 137/20 - Secretaria de Educação
Para: Procuradoria Municipal
Assunto: Plano de Trabalho Creche Arlette Antunes – PNAE
Lagoa da Prata, 19 de Maio de 2020.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, o Plano de Trabalho da **Creche Arlette Antunes**, aprovado pelo **CAE – Conselho de Alimentação Escolar,** em reunião extraordinária, realizada hoje, dia 19, na sede dessa *Secretaria (cópia da ata, anexa*). Trata-se dos recursos transferidos pelo FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Solicitamos edição do Projeto de Lei e elaboração do termo de **CONVÊNIO** e esclarecemos que a dotação orçamentária, será informada pela Contadoria Municipal.

Esclarecemos que os recursos de tal convênio já se encontram, parcialmente, nos cofres municipais.

Atenciosamente,

PAULENE MÁRCIA ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Educação

C.C/ Contadoria Municipal

Ata de reunião extraordinária do CAE- Conselho de Alimentação Escolar. Aos 19 dias do mês de Maio de 2020, ás 15 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação situada a Av. Getúlio Vargas 1010, centro, os membros deste conselho. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas e agradeceu a presença de todos, que neste tempo de pandemia ainda se dispõem a estarem presentes, colaborando nas decisões do conselho. Começou-se a reunião falando que a SEMED recebeu uma "advertência" do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente à distribuição de cestas básicas, tendo em vista Procedimento Administrativo, Manifestação nº411310042020-4, por representante "anônimo", que no entender do manifestante isto é uma *"tentativa da Administração Municipal de tirar proveito da epidemia pra ganhar notoriedade e causar danos ao patrimônio da educação".* O processo foi arquivado na observância da legislação federal e o Promotor de Justiça adverte no sentido que *"a distribuição de cestas básicas questionada na manifestação nº411310042020-4 somente será tida como lícita e permitida se estritamente vinculada ao atendimento de alunos das escolas públicas da educação básica que, antes do estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia pelo novo Coronavírus, já eram destinatários de alimentação fornecida a título de merenda escolar."* Como o CAE é participante e conhece todo o processo que antecede o início da distribuição dos Kits de gêneros alimentícios, autorizados por Lei é importante que fique aqui registrado que a distribuição continuará, como planejado, nas reuniões anteriores e registrado em atas, na certeza de que os alunos contemplados são destinatários da merenda escolar, não podendo uma situação isolada predominar sobre o bem as famílias contempladas. Na semana passada aconteceu a entrega de 378 kits com a agricultura familiar e carne, e nesta quarta-feira, dia 20 serão distribuídas a mesma quantidade de agricultura familiar com peixe. Importante reforçar que com a continuidade da suspensão das aulas, a SEMED está fazendo o levantamento para que aconteçam outras distribuições dos gêneros alimentícios em geral, ou seja, secos, agricultura e hortifrúti. Importante destacar a abrangência de 378 famílias contempladas com os kits de gêneros alimentícios. O ofício nº223/2020 encaminhado pela Procuradoria Geral do Municipio, juntamente com cópia do oficio GAB. PJ/LARP/Lagoa da Prata, 131/2020 do Ministério Público serão arquivados, com a documentação deste Conselho, referente ao COVID-19. Dando sequência, Suzy explicou que infelizmente, tendo em vista a calamidade pública pelo COVID-19, foi publicada a Resolução nº7 de 08/05/2020 – MEC/FNDE, que prorrogou, por tempo indeterminado, os prazos para envio das Prestações de Contas de 2019 do PNAE e somente após o prazo final do envio da mesma (que será determinado a posterior), começará a contar o prazo para o envio do parecer do CAE para conclusão das Prestações de Contas. Destaque para o fato de nosso Município já ter enviado a **Prestação de Contas em 20/03/2020.** Em seguida, Suzy apresentou o Plano de Trabalho da Creche Arlette Antunes, referente ao ano de 2020, referente aos recursos do PNAE, que estão sendo transferidos normalmente. O Plano de Trabalho apresenta uma observação, que trata da possibilidade da aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos, conforme a Legislação Federal neste tempo de pandemia, pois a situação atual deixa muitas dúvidas quanto à volta as aulas. Após análise do Plano de Trabalho no valor de R$19.474,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de conformidade com o Censo Escolar, ele foi aprovado e será encaminhado para a Prefeitura para os devidos trâmites legais, até a assinatura do Convênio. Cheila encerrou a reunião agradecendo e falou da importância da presença de todos nas reuniões. Justifica-se a ausência da secretária deste Conselho, Sra. Maria Helena que está no grupo de risco do COVID-19, não sendo possível sua presença. Não havendo nada mais a tratar, eu Suzy lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos. –x-x-x-

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ARLETTE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento recebido em 12/05/2020
Servidor Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAGOA DA PRATA - MG

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **Centro de Educação Infantil Arlette Antunes**				CGC **051427210002-30**
Endereço: **Rua D. Maria Martins de Abreu, 604 – Bairro Marilia**				
Cidade **Lagoa da Prata**	UF **MG**	CEP **35.590-000**	DDD/Fone **37-3261-5858**	E.A -x-x-x-
Conta Corrente: **1771-5**	Banco **104**		Agência **1382**	Praça de Pagamento **Lagoa da Prata**
Nome do Responsável **Gabriela Bernardes Antunes**			CPF **071.154.476-08**	
Carteira de Identidade/O.E MG 13.392.103 – SSP/MG	Cargo **Superintendente**			Matrícula
Endereço Rua Professor Jacinto Ribeiro, 322 – Centro – Lagoa da Prata				CEP 35.590.000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome **Patrícia D'Assunção Antunes**	CPF **025.672.541-10**	E.A **x-x-x**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Parceria entre o Centro de Educação Infantil Arlette Antunes e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	Período de Execução **Início: Julho/2020** **Término: Outubro/2020**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – O QUE E ONDE SERÁ REALIZADA:

Recursos transferidos do FNDE para atender às necessidades nutricionais dos alunos e formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim para seu crescimento e desenvolvimento físico e intelectual, conforme resolução de nº 67-2009.

OBS: De conformidade com a Lei nº 13987 que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recurso do PENAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes e a resolução n.º 02 de 09/07/2020, que regulamentou a distribuição da autorização concedida pela Lei, tendo em vista a situação da pandemia do CODIV-19, registramos esta possibilidade para o semestre, caso a situação da suspensão não seja revertida.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Aplicar os recursos já destinados pelo FNDE para promover uma maior qualificação na alimentação do aluno.

TOTAL: R$ 19.474,0

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE RECURSOS - 2019				
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO Unidade - Qtde**		**CUSTO Unitário – Total**
01	Adquirir gêneros alimentícios para crianças conforme cardápio analisado por nutricionista e dentro da legislação do FNDE.	Creche Pré - escola	**41** **50**	**R$ 19.474,00**

TOTAL: R$19.474,00

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,07)				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO Unidade - Qtde**		**CUSTO Unitário – Total**
01	Adquirir gêneros alimentícios para crianças matriculadas conforme Censo Escolar.	Creche Pré - escola	**R$ 8.774,00** **R$ 10.700,00**	**R$ 19.474,00**

TOTAL - R$ 19.474,00					
CUSTEIO: MATERIAIS DE CONSUMO	X	**OBRAS E INSTALAÇÕES**		**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
R$ 4.868,50	**R$4.868,50**	**R$4.868,50**	**R$ 4.868,50**	**x-x-x**
6ªPARCELA	x-x-x-	x-x-x-	x-x-x-	x-x-x-
x-x-x	x-x-x-	x-x-x-	x-x-x-	x-x-x-

CUSTOS E PROPOSTA - CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**%**	**OBSERVAÇÃO**
SOLICITAÇÃO	**R$ 19.474,00**	**100 %**	
OUTRAS FONTES			
CUSTO DA PROPOSTA	**R$ 19.474,00**	**100 %**	

Venho submeter à apreciação deste Conselho o presente plano de trabalho tendo em vista repasse de recursos através de convênio.

Data: 28/04/2020

Assinatura Representante Legal

Gabriela Bernardes Antunes

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano para Avaliação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e que prestaremos contas, no prazo de 30 (trinta) dias, através de relatório mensal, a contar do recebimento de cada parcela, aplicando-se os recursos exclusivamente aos objetos conveniados.

Lagoa da Prata, 28 de abril de 2020.

Assinatura:

Apresentado na Reunião de CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

De 19 / 05 / 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E **AUTORIZAMOS** A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

Lagoa da Prata
Localidade

19/05/2020
Data

Cleide Aparecida da Silva
PRESIDENTE DO CAE

Presidente
GESTOR

Paulene M. Andrade e Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO